

PORTARIA Nº 029, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos de controle relacionados às despesas do VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - ENTC.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, no uso das atribuições estatutárias,

Considerando as definições estabelecidas pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica no tocante ao VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - ENTC, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro de 16 a 18 de novembro de 2022, para cuja concretização são necessários diversos dispêndios, em diferentes áreas;

Considerando que o financiamento do VIII ENTC se dá por distintas fontes;

Considerando a necessidade de se manter registros detalhados de todas as operações, às quais se deve garantir a máxima transparência, inclusive para fins de prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as receitas e despesas relacionadas ao VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas deverão ser registradas e escrituradas em sintonia com as boas normas técnicas e as regulações internas da Atricon.

Art. 2º Observado o contido no artigo 1º, a respectiva prestação deverá considerar, no que couber, o disposto na Portaria Atricon nº 018, de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Possíveis despesas relacionadas a atividades de cunho artístico, ainda que executadas junto a entidades sem fins lucrativos, e decorrentes da eventual aquisição de bebidas com teor alcoólico, somente poderão ser custeadas às expensas das próprias contribuições associativas de natureza pessoal carregadas a esta entidade, de modo a não onerarem o orçamento específico do evento.

Art. 4º Designar para o acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados ao VIII ENTC, inclusive a elaboração da respectiva prestação de contas, sob a coordenação do primeiro, os Vice-Presidentes Edilson de Souza Silva, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, João Antonio da Silva Filho, Joaquim Alves de Castro Neto, Milene Dias da Cunha e Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Art. 5º As prestações de contas relativas ao VIII ENTC serão submetidas ao Conselho Fiscal da Atricon, nos termos do artigo 27, inciso II do Estatuto da entidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação a todos os atos relativos ao VIII ENTC.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente.